

PORTARIA ORDINÁRIA N°. 374 /2025, DE 23 DE dezembro DE 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento dos departamentos da Fundação UNIRG durante as festividades de final de ano e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o termo do semestre letivo no dia 23 de dezembro, conforme disposto no CALENDARIO ACADEMICO 2025 da Universidade de Gurupi-UN1RG;

CONSIDERANDO a redução nas demandas dos serviços públicos não essenciais em virtude das festividades natalina e depassagem de ano;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de redução de custos no âmbito da Fundação UNIRG;

RESOLVE:

Art. 1º. **FACULTAR** o ponto nos diversos departamentos, unidades e instalações da **Fundação e Universidade UNIRG, inclusive no âmbito do CER**, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, em conformidade com o Calendário Acadêmico da Universidade UNIRG.

§ 1º Compete ao gestor de cada departamento, unidade ou setor assegurar o regular funcionamento, sem interrupção, das atividades essenciais inerentes às respectivas áreas de atuação, podendo, excepcionalmente durante o período previsto no caput, adotar a modalidade de trabalho em regime de home office, quando compatível com a natureza das atividades desempenhadas.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições, unidades ou setores que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente, ficando autorizado ao respectivo gestor a organizar e providenciar escalas de trabalho dos servidores, de modo a garantir a continuidade dos serviços.



§ 3º Considerando a necessidade de ininterruptão das atividades administrativas, não haverá suspensão ou interrupção dos prazos administrativos no âmbito da Fundação UNIRG durante o período mencionado no caput deste artigo, aplicando-se inclusive à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ressalvada a exceção dos prazos relativos aos Processos Administrativos Disciplinares em trâmite no âmbito da CPAD, que permanecerão suspensos no referido período.

§ 4º O recesso previsto no caput deste artigo não se aplica à **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, em razão da natureza essencial e contínua dos serviços prestados.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, aos 23 dias do mês de
dezembro de 2025.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

